



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
TRT16 Nº 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUITAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO
DE DÉBITO OU DE CRÉDITO, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO 16ª
REGIÃO E A EMPRESA **MR S.A
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, **MR S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, CNPJ nº 33.444.505/0002-85, com endereço na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala 1400, nº 2020, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-380, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ LACERDA CASTRO**, brasileiro, divorciado, tendo em vista o que consta no Processo nº 000002745/2024, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inc IV da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento da empresa **MR S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, para a prestação dos serviços de quitação por meio de cartão de débito ou crédito, sem ônus para o CREDENCIANTE, de débitos relativos a processos judiciais, utilizando as principais bandeiras de cartão disponíveis no mercado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seus anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA, tudo constante no Processo nº 000002745/2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante previsto em Edital Credenciamento 02/2024 Minuta do Edital (0168053).

2.2. O credenciamento poderá ser revogado conforme juízo de conveniência e oportunidade do CREDENCIANTE.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. As especificações dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, encontram-se detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste instrumento, conforme item 3.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO**

4.1. O modelo de gestão encontra-se descrito no item 5 do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução dos serviços deverá ser contratada diretamente entre a CREDENCIADA e o jurisdicionado interessado, sem qualquer interferência por parte do CREDENCIANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento será sem ônus para o TRT16, ficando a cargo das credenciadas todos os custos envolvidos.

6.2. As empresas credenciadas poderão cobrar os custos incidentes sobre o pagamento, por meio do cartão de crédito, do usuário que optar em utilizar esse meio de pagamento para quitação de seus débitos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

7.1. As obrigações da **CREDENCIADA** constam no item 7.4 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

8.1. As obrigações da **CREDENCIANTE** constam no item 7.3 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. A **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições deste Credenciamento..

9.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

9.3. A **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a respeitar as normas previstas a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução deste Credenciamento, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios:

I - I. da finalidade;

- II - da adequação,
- III - da necessidade;
- IV - do livre acesso;
- V - da transparência,
- VI - da qualidade dos dados;
- VII - da segurança;
- VIII - da prevenção;
- IX - da não discriminação; e
- X - da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

9.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar a **CREDENCIANTE** ou a **CREDENCIADA**, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

10. **CLÁUSULA DEZ - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1. Os empregados alocados pela(s) **CREDENCIADA(S)** não terão qualquer vínculo empregatício com o TRT da 16ª Região, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

11. **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DOZE - DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. As condições para descredenciamento estão previstas no item 11 do Edital.

13. **CLÁUSULA TREZE - DA DENÚNCIA**

13.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a **CREDENCIADA** ou a **CREDENCIANTE** poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, neste Credenciamento e na legislação pertinente ou no interesse da **CREDENCIANTE** ou da **CREDENCIADA**, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A extinção do Credenciamento ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da **CREDENCIADA**, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

13.3. A **CREDENCIADA** que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 dias. O pedido deverá ser enviado ao gestor do Credenciamento e também para o e-mail institucional "administ@trt16.jus.br".

13.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e

cumprimento das normas fixadas no Edital, Termo de Referência e neste Credenciamento pela **CREDENCIADA**, esta será automaticamente excluída do rol de **CREDENCIADAS**.

14. **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A **CREDENCIADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

14.2. A **CREDENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Credenciamento.

14.3. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

14.4. Na execução do presente Termo de Credenciamento, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.5. Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela Presidência do TRT-16ª Região baseado na legislação vigente.

15. **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste instrumento e seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual incumbirá à **CREDENCIANTE**.

16. **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Luís - MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Credenciamento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
CREDENCIANTE

CLÁUDIO JOSÉ LACERDA CASTRO
MR S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CREDENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**,
Presidente, em 30/12/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE LACERDA CASTRO**, **Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0204704** e o código CRC **CBB5BC48**.

Referência: Processo nº 000002745/2024

SEI nº 0204704